

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 378/75

JUIZ DO TRABALHO:

Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de setembro do ano
de 1.975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação, apresentada por
GEMA MARIA BRANCHIERI contra
JULIO FRANCISCO DA SILVA

T. de Figueiredo

Dra. Theresina de Figueiredo
Chefe de Secretaria

OBJETO: Salários, Férias, 13º salário, repouso remunerado,
indenização.

VALOR: Cr\$ 14.906,00

25/09/75
13.08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
LAJEADO-RS

PROC. N.º 203/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
DR. DARCY CARLOS MAHLE

DATA:
HORA:

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de julho do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Lajeado - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GEMA MARIA BRANCHIERI contra
JULIO FRANCISCO DA SILVA

.....
Chefe da Secretaria

Iara Terra Morem

OBJETO: SALÁRIOS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO,
INDENIZAÇÃO.

VALOR: 14.906,00

Exmo.Sr.Dr.Juiz do Trabalho
Presidente da MM JCJ de Lajeado



J.C.J. de Lajeado
Protocolo N.º 203, 171
Em 01, 07, 75

GEMA MARIA BRANCHIERI, solteira, maior, residente em Paverama nas imediações do armazem de Gervasio Azambuja, no município de Taqauri, vem perante V.Exa. propor ação trabalhista contra JULIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, viúvo, agricultor aposentado, residindo na localidade de Glória no município de Estrela (imediações da oficina mecânica Lautert), pelo seguinte:

- 1 - Que foi admitida em 1º de Julho de 1971
- 2 - Que não é optante pelo FGTS.
- 3 - Que, no dia 24 de Junho do corrente foi dispensada sem justa causa, recebendo apenas como pagamento a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) conforme prova com a foto cópia anexa.
- 4 - Que trabalhava alem dos serviços caseiros, cuidava e trava de uma criação de porcos e de gado leiteiro, percebendo cr\$ 60,00 mensais.

ISTO POSTO RECLAMA

a - Salários atrasados corrigidos pelo salário mínimo atual.....	Cr\$ 9.416,00
b - Férias 3 periodos.....	Cr\$ 990,00
c - 13º salrios	Cr\$ 988,00
d - Repouso semanal remunerado.....	Cr\$ 1.536,00
e - Indenização	Cr\$ 1.976,00
	<hr/>
	14.906,00

Requer seja o reclamado citado para acompanhar os termos da presente ação na forma da Lei.

Lajeado, 1º de Julho de 1975.-

N.Termos

P.Deferimento

Gema Maria Branchieri

Certifico que foi desonado o dia 17 de julho de 1975 às 14:30 horas, para a realização da audiência de Processo nº _____ e que, nesta data, foi notificada a reclamante pessoalmente e o reclamado e o reclamado através do Sr. Oficial de justiça.

O referido é certo. Lajeado, 01 de julho de 1975

CIENTE: Gertraud Maubach


IARA TERRA MOREM
Diretora de Secretaria



A presente Miha contém UM documento

JUS
CIRCULO

LAJE

066844 1 1.000,00

PAQUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE Dois mil e quinhentos

GE 7 MARIA BRANCHER

ANCO DO BRASIL S.A. Estrela, 21 Junho DE 71

EST. ELK S 31001 P. E. Emilia Spina

1. EIND. C. A. 1



Lajeado-RS

203/75

JULIO FRANCISCO DA SILVA

GEMA MARIA BRANCHIERI

JULIO FRANCISCO DA SILVA

MM

Lajeado-RS

Av. Benjamim Constant - 2º andar 872 dezessete
17 julho quatorze horas e trinta minutos
14:30

Lajeado

01

julho

75

Iara Terra Morem
Diretora de Secretaria

Anexo: cópia da inicial
ta.



CERTIFICO que em razão da designação do Exmo. Sr. Juiz Substituto, Dr. Darcy Carlos Mahle para responder pela Presidência da JCC de Caxias do Sul, cumulativamente com esta, a audiência designada para o dia 17/07/75 foi adiada para às 14h30min do dia 01/08/75..

Em 10 de julho de 1975

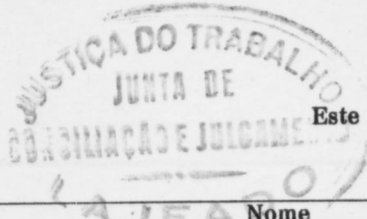
[Handwritten Signature]
Diretora de Secretaria

[Handwritten Signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

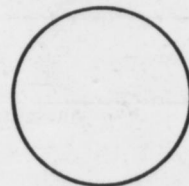
Aviso de Recebimento



Este «A.R.» deve ser devolvido a

 Nome
 Av. Benjamim Constant, 872
 Rua - Número - Apartamento - ZC
 95900 - Lajeado
 Cidade
 RS
 Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Nome do destinatário JULIO FRANCISCO DA SILVA

Endereço Glória - Estrela - RS.

Número do Registrado.....

Natureza do objeto.....

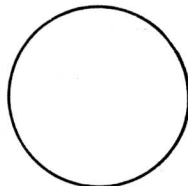
Data do registro ou emissão.....

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

1 de julho 1925
Local e data

Vaides da Silva Crave
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem



Lajeado, 11 de julho de 1975

ILMA SRTA. GEMA MARIA BRANCHIERI
RESIDENTE EM PAVERAMA, imediações do armazém de Gervásio Azam
buja, TAQUARI - RS.

NOTIFICO a V.Sa. que, por determinação do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, a audiência designada nos autos do proc. nº
203/75 para o dia 17 de julho às 14:30 horas, foi transferida
para as 14:30 horas do dia 1º de agosto de 1975.

Atenciosamente

Diretora de Secretaria



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

Av. Benjamim Constant, 872

Rua - Número - Apartamento - ZC

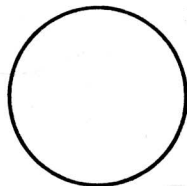
95900 - Lajeado

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»

C64 232/103

203/75

REGIONAL

Nome do destinatário GEMA MARIA BRANCHIÉRI

Endereço PAVERAMA, porto Armazém de Gervásio A7ambu7a

Número do Registrado em TAQUARI/RS.

Natureza do objeto 12382

Data do registro ou emissão

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Não encontrado

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.



Nome do destinatário JULIO FRANCISCO DA SILVA
Endereço GLÓRIA - Estrela/RS.
Número do Registrado 2.388
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão

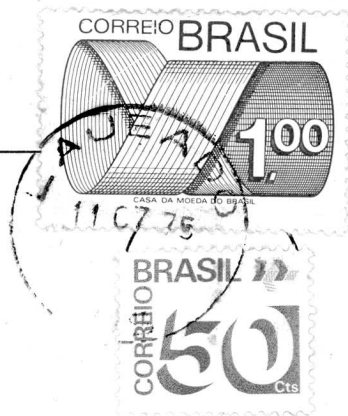
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Nome

Av. Benjamim Constant, 872

Rua - Número - Apartamento - ZC

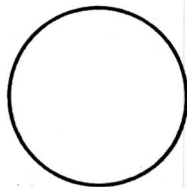
95900 - Lajeado

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «AR»



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ao Remetente

Ao Remetente

ILMA SRTA.

GEMA MARIA BRANCHIERI

PAVERAMA - imediações do armazém de

Gervásio Azambuja

TAQUARA - RS.

Ao Remetente

Destinatário mudou-se

Reg. 12382



**SE NÃO FOR ENCONTRADO O LEGITIMÁRIO
DEVOLVA AO REMETENTE EM 7 (SETE) DIAS
(Art. 774 - § Único da C. L. T.)**

Ao Remetente



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL RS

NÃO ENCONTRADO, DESCONHECIDO

RECUSADO

ZONA RURAL

EM VIAGEM

FALECIDO

MANDOU-SE PARA LOCAL IGNORADO

NOVO ENDEREÇO: _____

EM _____ AS _____ HS

CONTINUA *CONT*

VISTO _____

Lajeado, 11 de julho de 1975

ILMA SRTA. GEMA MARIA BRANCHIERI
RESIDENTE EM PAVERAMA, imediações do armazém de Gervásio Azam
buja, TAQUARI - RS.

NOTIFICO a V.Sa. que, por determinação do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, a audiência designada nos autos do proc. nº
203/75 para o dia 17 de julho às 14:30 horas, foi transferida
para as 14:30 horas do dia 1º de agosto de 1975.

Atenciosamente


Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

W
ao Remetente →

ILMO. SR.

JULIO FRANCISCO DA SILVA

~~GLÓRIA (imedições da oficina mecanica Lautert)~~

~~ESTRELA RS.~~



BRASIL CORREIO 200

11 07 BRASIL

RS 50 Cts

Reg. 12 388

**SE NÃO FOR ENCONTRADO O DESTINATÁRIO
 DEVOLVA AO REMETENTE DENTRO DE 48 HORAS
 (Art. 774 - § Unico da C. L. T.)**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFIA
 DIRETORIA REGIONAL RS

NÃO ENCONTRADO DESCONHECIDO
 PERDIDO ZONA RURAL
 EM VIAGEM NÃO PROCEDE
 FALSIDO OUTRO

MUDAR PARA LOCAL REPERADO
 NO ENDEREÇO: _____

EM 16/7/75 AS 18:

CARTA *Sa/hi* VISTO



Lajeado, 11 de julho de 1975

ILMO.SR. JULIO FRANCISCO DA SILVA
Residente em GLÓRIA, imediações da oficina mecânica Lautert
ESTRELA - RS.

NOTIFICO a V.Sa. que, por determinação do
Exmo.Sr. Juiz Presidente, a audiência designada nos autos do
Proc.nº 203/75 para o dia 17 de julho às 14:30 horas, foi
transferida para as 14:30 horas do dia 1º de agosto de 1975.

Atenciosamente



Diretora de Secretaria



Lajeado, 11 de julho de 1975

ILMO.SR. JULIO FRANCISCO DA SILVA
Residente em GLÓRIA, imediações da oficina mecânica Lautert
ESTRELA - RS.

NOTIFICADO a V.Sa. que, por determinação do
Exmo.Sr. Juiz Presidente, a audiência designada nos autos do
Proc.nº 203/75 para o dia 17 de julho às 14:30 horas, foi
transferida para as 14:30 horas do dia 1º de agosto de 1975.

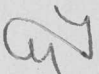
Atenciosamente

Diretora de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que a presente notificação
foi expedida nesta data.

Lajeado, 11 de julho de 1975


Diretora de Secretaria



PROCESSO N.º 203/75

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Darcy Carlos Mahle, no exerc. da Presidência e dos Srs. Vogais Ruy Moraes de Azambuja, dos empregadores, e Lauro Aloysio Dessoy, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEMA MARIA BRANCHIERI, reclamante, e JULIO FRANCISCO DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que a primeira reclama do segundo: SALÁRIOS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, INDENIZAÇÃO. Presente a reclamada acompanhada de seu procurador, Dr. Flávio Rodrigues Lopes, constituído por instrumento "apud acta". Presente o reclamado acompanhado por seu procurador, Dr. Pedro Braz Rosa da Silveira, que juntou procuração. Dispensada a leitura da inicial, com a palavra a parte para contestar, pelo Dr. procurador foi dito que argui a exceção de incompetência desta Junta, em razão do lugar, por ter sido a reclamante contratada na localidade de Paverama, município de Taquari, área de jurisdição da JCJ de Montenegro. Declina a competência dessa última Junta. Com a defeza foram juntados dois documentos. Face a exceção de incompetência arguida, foi concedido ao exceto o prazo de 24 horas para se pronunciar. A seguir a audiência foi suspensa, designando-se a data de 15.08.75 às 15:30 horas, ficando intimadas as partes e seus procuradores. Em tempo: Pelo Dr. procurador da reclamante, foi dito que aditava a inicial para acrescentar a postulação de horas extras, em número de 3 por dia, durante toda a vigência do contrato de trabalho, em valor a ser apurado em liquidação. O reclamado foi notificado do aditamento. E, para constar lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada.

[Signature]
Dr. DARCY CARLOS MAHLE
Juiz de Trabalho Substituto

[Signature]
LAURO ALOYCIO DESSOY
Vogal dos Empregados

[Signature]
RUY MORAES DE AZAMBUJA
Vogal dos Empregadores

[Signature]
Flávio Rodrigues Lopes
[Signature]
Gema Maria Branchieri

[Signature]
IARA TEREZINHA TERRA MOREM
Diretora de Secretaria da JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



PROC N.º 203/75

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos primeiros dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Gema Maria Branchieri,
(Nacionalidade) brasileira
(Estado Civil) solteira, maior (Profissão) trabalho rural
maior, residente na rua de Severina - Jaguari

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Flavio Lopes Rodrigues,
(Nacionalidade) brasileiro (Estado Civil) casado
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção R.G.L. sob n.º 2.744, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para:

E, para constar, eu,

João Carlos Guntzel, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

CPF: 067.491.190

ENDEREÇO DO PROCURADOR

R. D. Gonçalves, 1339 Lajeado, 1.º de Agosto de 19 75
N/C

Gema Maria Branchieri

VISTO: [Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE LAJEADO - RS

Carta de Preposto

JULIO FRANCISCO DA SILVA, pela presente, credencia o sr. ERNO GRAVE, brasileiro, casado, agricultor, para representar-me junto a essa Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamatória que está movendo minha em pregada doméstica GEMA MARIA BRANCHER.

Encantado, 17 de julho de 1975.

MANICA Julio Francisco da Silva

CARTÓRIO MANICA
SERGIO AFONSO MANICA
Tabelião
ESTRELA - RS

CARTÓRIO MANICA
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)
de Julio Francisco da Silva, dou
e
Em Test.º _____ da verdade.
Estrala, 17 JUL 1975
Sergio Afonso Manica
Sergio Afonso Manica - Tabelião

JULIADO
Fls. 11
RUBRICA

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTES(S): JULIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, viúvo, militar inativo, atualmente residindo na cidade de Encantado-rs.

OUTORGADO: Dr. PEDRO BRAZ ROSA DA SILVEIRA, brasileiro, casado advogado, inscrito na OAB. seção do Rio Grande do Sul sob nr. 5.107, e com CPF. nr. 007722400, com escritório a Rua Padre Anchieta, 11)1, em Encantado-RS.

PODERES: Ao qual outorgo(amos) os mais amplos e necessários - poderes para representar-me (nós) em Juízo em quaisquer ações cíveis, comerciais, criminais ou trabalhistas, podendo variá-las querendo, acompanhando-as em quaisquer instâncias, como também, pedir abertura de inventário, assinar termo de inventariante, fazer declarações de bens, apresentar ról de herdeiros, pelo que concedo(emos) os poderes da cláusula "adjudicia" e extra, e os de acordar, transigir, retificar, ratificar, representar perante quaisquer repartições públicas, requerer medidas cautelares ou preventivas e, ainda, praticar todos os demais atos considerados indispensáveis ao desempenho - amplo do presente mandato, como se expressamente declarados - fossem e, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Encantado, 14 de julho de 1975

~~MANICA~~ *Julio Francisco da Silva*

CARTÓRIO MANICA
SERGIO AFONSO MANICA
Tabellão
ESTRELA - RS

CARTÓRIO MANICA
Reconheço a autenticidade da(x) firme(s)
de *Julio Francisco da Silva*, dou
le-
Em Test.º _____ da verdade.
Estrela, *17 Jul 1975*
Sergio Afonso Manica
Sergio Afonso Manica - Tabellão

JULHO 1975
Fls. 12

ATESTADO Nº 13987/75

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia
Nesta.

JUSTO EM FACE DA PROVA TESTEMUN-
HAL QUE O (A) REQUERENTE É O ()
PRÓPRIO (A) VIVE E RESIDE ONDE ALEGA.



Taquari, 16 de Julho de 1975
Delegado de Polícia
José M. A. D'Avila
DELEGADO DE POLÍCIA

Julio Francisco da Silva, abaixo firmado(a),
(NOME)

de nacionalidade, Brasileiro natural do município de Paverama

Estado Rio Grande do Sul, nascido(a) aos 18 de março de 1900

filho(a) de Sulferino Francisco da Silva e de Maria F. da Silva

residente à Taquari

para os fins de Prova junto o Magisterio de Trabalho

, vem, respeitosamente, REQUERER a V. S.ª se digne fornecer-lhe

um ATESTADO DE Residencia



NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Taquari, 16 de julho de 1975

Julio Francisco da Silva
Assinatura

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE O(A) REQUERENTE É O(A) PRÓPRIA, VIVE
E RESIDE ONDE ALEGA.

TABELIONATO
TABELIONATO
TABELIONATO
TASQUARI - RS

Carma Graue
1.ª Testemunha

Enderêço

Constantino Antonio dos Reis
2.ª Testemunha

Enderêço

PROT. Nº 1137
FLS 167
Fm 16/7/75
11137 Ocifer



ALBERTINO A. SARAIVA
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.
RECONHEÇO verdadeira a firma

Erno Grave

do que don

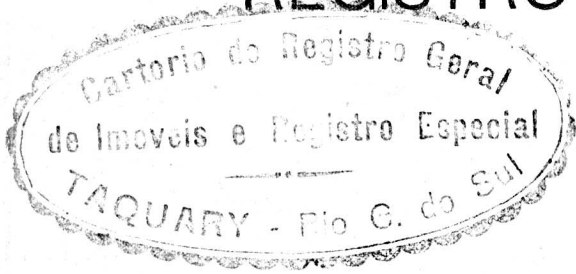
Taquari, 16 de julho de 1975

Em Testemunho da Verdade

Erno Grave



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS



Handwritten notes and signatures on the right margin.

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Taquarí

Certifico, que a fls. 143 e 144 do livro 3-X foi transcrita hoje, sob numero de ordem 11.015, a carta de adjudicação, julgada por sentença em 1º de Julho de 1943, e extraída no cartorio de Orfãos desta cidade, em 19 de Maio de 1947, do pagamento seguinte: Uma área de terras de agricultura e pouco mato, com a extensão de trinta e um hectares duzentos e quarenta e sete metros quadrados (31^H,0.247 m²), mais ou menos, situada no lugar denominado "Cachimbos", distrito da vila de Concordia, - neste município; avaliada por nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); - Uma área de terras de agricultura, com a extensão de tres hectares seis mil e trezentos metros quadrados (3^H,6.300 m²), situada no lugar denominado "Cachimbos", distrito da vila de Concordia, neste município; avaliada por novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00); - Um pequeno trato de terras de cultivados, dentro da área de dezesseis hectares (16^H), sitos no lugar denominado "Fazenda São João", distrito da vila Concordia, neste município; avaliado por Cr\$ 3.000,00, somente uma parte correspondente á quantia - ^{113.333} de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00; ^{avaliado} Uma casa de moradia, - construída de taboas e coberta de telhas de barro, localizada no imóvel descrito em primeiro lugar; avaliada por mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); - Um galpão construído de taboas e coberto de telhas, onde está instalado um alambique; avaliado por quinhentos cruzeiros, - (Cr\$ 500,00).

TABELIONATO BEUREN
AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia fotostática por
ser uma reprodução fiel do original, que me
foi apresentado, com o qual conferi.

Encantado - RS, 17 JUL 1975

[Handwritten Signature]
CASIMIRO SILVANO FRIGERI
Ajudante Substituto

TABELIONATO - BEUREN
ENCANTADO
VITORIO BEUREN
CASIMIRO S. FRIGERI



Adquirente - JULIO FRANCISCO DA SILVA, viúvo, inventariante.

Transmitente: Herança de - Georgina Bilhar da Silva.

Valor: Doze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 12.200,00).

Transcrições anteriores: 5.766 no livro 3-G; 1.357 no livro 3-J;
3.027 no livro 3-L; 3.616 no livro 3-M;
4.216 no livro 3-N; 6.999 no livro 3-R.

Taquari, 21 de ~~_____~~ de 1948.

A oficial, ~~_____~~ *Poliana Santos*



1
2

TABELIONATO BEUREN
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por
ser uma reprodução fiel do original, que me
foi apresentado, com o qual conferi. -

Encantado - RS.

17 JUL 1978

Frigeri
VITORIO BEUREN - Tabelião
CASIMIRO SILVINO FRIGERI
Ajudante Substituto

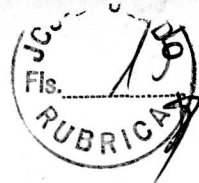
TABELIONATO - BEUREN
ENCANTADO
VITORIO BEUREN
Tabelião
CASIMIRO S. FRIGERI
Ajud. Subst.

JUNTADA

Faço juntada *da petições que*
se seguem

Em *05* de *agosto* de 1978

[Signature]



Exmo. Sr, Dr. Juiz do trabalho

Presidente da MM JCJ de Lajeado RS

Recebido na Secretaria

em 05.08.75

Protocolo 32/75

GEMA MARIA BRANCHIERI, já qualificada nos autos da reclamatória trabalhista que move contra Julio Francisco da Silva, em face da alegação de incompetência desta JCJ, vem perante V.Exa. expor e requerer o seguinte:

I - Que foi procurada pelo reclamado, no local onde trabalhava na cidade de Encantado, onde acertaram as bases para o contrato de trabalho que teriam que ser prestados em uma granaj de propriedade do reclamado em Paverama no município de Taquary.

II - Ocorre, data máxima vênia, que de conformidade com a legislação, essa junta de Conciliação e Julgamento é competente para julgar o feito. e , se fundamenta no § 3º do art. 651 da CLT, quando diz: "Em se tratando de empregador que promova a realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar a reclamação no fôro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços". Ora. Exa., ficou provado que a celebração do contrato foi em Encantado, na jurisdição dessa MM Junta, razão salvo melhor juízo, por que requer seja denegado o pedido preliminar e continuidade do feito.

Termose em que P. e E. Dferimento.

Lajeado, 4 de agosto de 1975.-

CONCLUSÃO

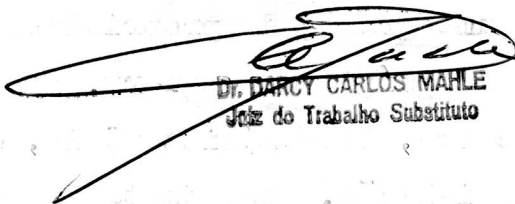
nesta data, faço estes autos conclu-
do ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Presidente.

Lajeado, 05/08/75



*Aguarde-se a
audiência.*

Em 05/08/75



Dr. DARCY CARLOS MARLE
Juiz do Trabalho Substituto



PROCESSO N° 203/75

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Darcy Carlos Mahle, no exerc. da Presidência e dos Srs. Vogais Ruy Moraes de Azambuja, dos empregadores, e Lauro Alvycio Dessoy, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEMA MARIA BRANCHIERI, reclamante, e JULIO FRANCISCO DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que a primeira reclama do segundo: SALÁRIOS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, INDENIZAÇÃO. Presente o excipiente representado por seu preposto, Sr. Erno Grave, acompanhado de seu procurador Dr. Pedro Braz Rosa da Silveira. Presente a exceta acompanhada de seu procurador Dr. Flávio Lopes Rodrigues. A Junta passou a ouvir as partes:
 Depoimento do preposto do excipiente: que o excipiente tem 75 anos de idade e está impossibilitado de locomover-se por ter sofrido cerebral, digo, por ter sofrido um derrame cerebral. A essa altura, face a possibilidade de conciliação, as partes requereram a suspensão da instância, pelo prazo de 10 dias. O requerimento foi deferido, suspendendo-se a audiência e designando-se a data de 29 do corrente às 14h40m., ficando cientes as partes. E, para constar lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada.

[Signature]
Dr. DARCY CARLOS MAHLE
 Juiz do Trabalho Substituto

[Signature]
LAURO ALVYCIO DESSOY
 Vogal dos Empregados

[Signature]
 (RUY MORAES DE AZAMBUJA)
 Vogal dos Empregadores

[Signature]
Erno Grave

[Signature]
João Carlos Guntzel



PROCESSO N°.....203/75....

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e set^a e cinco, às quinze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Darcy Carlos Wahle, no exerc. da Presidência e dos Srs. Vogais Ruy Moraes de Azambuja, dos empregadores, e Lauro Aloysio Dessoy, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: GEMA MARIA BRANCHIERI, reclamante e JULIO FRANCISCO DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIOS, INDENIZAÇÃO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. Presente a reclamante e seu procurador dr. Flávio Loes Rodrigues, que requereu lavratura de procuração "apud acta", digo, cuja procuração está nos autos. Presente o reclamado, pelo seu representante, sr. Erno Grave, cuja carta de preposição está nos autos, acompanhado de seu procurador, dr. Pedro Braz Rosa da Silveira, com procuração nos autos. Pelas partes foi dito que não chegaram a conciliação, razão pela qual requerem a continuação do processo. A seguir, a Junta passou a ouvir as partes:

Depoimento do preposto do excipiente: I.R. que não estava presente quando a reclamante foi contratada; que antes de trabalhar para o excipiente, a exceta o fazia para Jair Vidaleti, genro do excipiente; que em data que não sabe informar a exceta acompanhou a Jair à casa do excipiente e nessa oportunidade foram acertadas as condições de trabalho da reclamante para o excipiente; que a exceta começou a trabalhar no ano de 1971, em data que não sabe precisar, na localidade de Caximbo, Paverama, 2º Distrito de Taquari; que a exceta começou a trabalhar na qualidade de doméstica; que o acerto entre as partes foi feito na mesma localidade; que essas informações foram dadas ao depoente pelo excipiente; que o depoente reside na localidade de Glória, município de Bom Retiro do Sul; que o excipiente sofreu um derrame cerebral em 23.8.74 e ficou imobilizado parcialmente, tendo dificuldade de locomover-se; que, por recomendação médica, não pode sofrer emoções. Nada mais disse. -.-.-.-.-

Depoimento da exceta: I.R. que trabalhava na localidade de Caximbo, Distrito de Paverama, município de Taquari; que anteriormente trabalhava para Jair Vidaleti, genro do excipiente, na cidade de Encantado; que num domingo acompanhou o seu empregador à casa do excipiente; que quando acompanhou Jair à casa do excipiente já não trabalhava mais para o primeiro; que quando ainda o fazia, Jair recebeu a visita de seu sogro que propôs à depoente que, quando deixasse de trabalhar para Jair, que o procurasse; que, cerca de três dias depois de ter deixado o serviço de Jair, foi mandada chamar por esse; que atendendo ao chamado foi a Encantado e aí foi convidada pelo ex-empregador para ir à casa de seu sogro; que isso aconteceu num domingo; que se dirigiram a localidade de Caximbo, onde acertou as condições de trabalho com o reclamado e já permaneceu no serviço, não retornando mais à Encantado; que para Jair trabalhava em serviços domésticos e tirava leite de uma vaca; que atualmente reside no interior, digo, na mesma localidade de Caximbo; que depois de deixar de trabalhar para Jair residiu no interior do município de Anta Gorda. Nada mais. -.-.-.-.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JCJ-LAJEADO
Fls. 18
RUBRICA

Fls.2

Pelas partes foi dito que não têm mais provas a produzir. Com a palavra o dr. procurador do excipiente para razões finais, pelo dr. procurador foi dito que a exceção deve ser julgada procedente porquanto foi demonstrado que a reclamante foi contratada e trabalhou no município de Taquari que não integra a jurisdição dessa Junta. Pelo dr. procurador da exceta, foi dito que a exceção deve ser julgada improcedente, porquanto a empregada foi contratada no município de Encantado por um genro do excipiente que, por certo, estava munido de poderes para fazê-lo em nome do sogro. A seguir, proposta a solução, colhidos os votos dos senhores Vogais, foi prolatada a seguinte decisão:

Vistos, Etc.

JULIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, viúvo, agricultor aposentado, nos autos da reclamatória que lhe é movida por Gema Maria Branchieri, arguiu a exceção de incompetência desta Junta em razão do lugar, alegando que a exceta foi contratada e prestou serviços na localidade de Paverama, município de Taquari, jurisdição da JCJ de Montenegro.

No prazo legal, a exceta manifestou-se através da petição de fls.15 impugnando a exceção e dizendo ser contratada no município de Encantado, postulando a competência desta Junta com fundamento no parágrafo 3º do Art.651 da CLT. Foram juntados os documentos de fls.12 e 13, que demonstram que o excipiente reside no município de Taquari e lá tem a sua propriedade rural. Complementando a instrução, foram ouvidos os litigantes. É o relatório.

Os documentos que instruíram a defesa preliminar demonstram que o excipiente efetivamente reside no município de Taquari e lá tem a sua propriedade. Não há dúvida que a prestação de serviço se verificou fora da área de jurisdição desta JCJ. A contratação no município de Encantado poderia estabelecer a competência desta Junta, em razão do lugar, para apreciação do feito. Entretanto, também nesse aspecto, observa-se a incompetência "ratione loci" desta Junta, porquanto o acerto das condições contratuais se verificou na mesma localidade da execução do contrato. A participação do genro do excipiente foi meramente de aproximação das partes.

Em face do exposto, decide a JCJ de Lajeado, com o voto vencido do Vogal dos Empregados, acolher a exceção suscitada por Francisco da Silva para dar-se por incompetente para apreciação da reclamatória e determinar a remessa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Dá-se por publicada em audiência, ficando intimadas as partes. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
Dr. DARCY CARLOS MAHLE
Juiz do Trabalho Substituto

[Signature]
LAURO ALVÍCIO DESSOY
Vogal dos Empregados

[Signature]
(RUY MORAES DE AZAMBUJA)
Vogal dos Empregadores

[Signature]

MLJ.
Ref. 129

[Signature]
JOÃO CARLOS GÜNTZEL
DIRETOR DE SECRETARIA SBST.

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Lajeado, 9/9/75

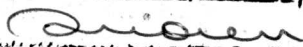


IARA TEREZINHA TERRA MOREM
Diretora de Secretaria de J.C.J.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

Lajeado, 10/9/75



Remeto os autos à
Junta de Conciliação e
Julgamento de Monte-
Crego.

Em 16/09/75



Dr. DARCY CARLOS MAHLE
Juiz do Trabalho Substituto

REMESSA

Faço remessa destes autos
ao M. G. G. de Montenegro.

Em 19/9/75



IARA TEREZINHA TERRA MOREM
Diretora de Secretaria de J.C.J.

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 23/09/1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 09 de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

A' frente.

Data sup e

Imane S
JUCISARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

C E R T I D Â O

CERTIFICO que foi designado o dia 25 de setembro, às 13,05 horas para a audiência. CERTIFICO ainda que o Sr. ERNO GRAVE, preposto do reclamado esteve em Secretaria e se comprometeu a comparecer com a reclamante na data designada para a audiência.
Montenegro, 24 de setembro de 1975.

T. de Figueiredo
Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PROCESSO N.º 378/75

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEMA MARIA BRANCHIERI, reclamante e JULIO FRANCISCO DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que a primeira reclama do segundo: Salários, férias, 13º salário, repouso remunerado, indenização. Presentes as partes. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará a importância de Cr\$1.000,00 à reclamante sendo que tal pagamento será feito através da entrega ainda hoje à reclamante de uma novilha e duas leitoas que se encontram na propriedade do reclamado, devendo a reclamante escolher os animais, e providenciar o transporte do mesmo para sua residência. Neste ato o preposto do reclamado anotou a carteira profissional da reclamante relativamente a saída com a data da inicial. Custas de Cr\$88,00 pela reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Ermo Grande
Reclamada

Gerrod M. de B. Ambre

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 08 de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Afrande-se por 3 dias
úteis, após silenciados a re-
clamante, cumprir-se os
autos.

Data Leve.

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

Em 30/08/75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria